



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/PR

www.lunardelli.pr.gov.br

Fone (43) 3478 1145

TR - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS GERAIS

- Processo Administrativo: **212/2026**
- Área Requisitante: **Secretaria de Administração**
- Responsável: **Matheus Roberto de Moraes**

2. CONCEITUAÇÃO DO OBJETO

2.1. Objeto a ser contratado

Contratação de show artístico com a cantora Mariana Fagundes, a ser realizado no dia 17 de dezembro de 2026, como parte da programação comemorativa ao 47º aniversário do município de Lunardelli – PR.

2.2. Natureza do objeto

O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como:

() serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos

(x) contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

() serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização.

Cujos padrões de desempenho e qualidade foram definidos por meio de especificações consta do Estudo Técnico Preliminar.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/PR

www.lunardelli.pr.gov.br

Fone (43) 3478 1145

3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

3.1 - A contratação de serviços de Show artístico, com valor total estimado de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), está condicionada aos termos da tabela abaixo, e demais exigência estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	P. UN	P. TOT
01	Contratação de Show artístico com a cantora Mariana Fagundes, apresentação acontecerá no dia 17 de dezembro de 2026. O show deve conter no mínimo 1h30min de duração, com início estimado às 23 h. Incluso neste orçamento: Cachê artístico, traslado local da equipe/artista, alimentação da equipe/artista, abastecimento de camarim, hospedagem da equipe/artista, equipe de carregadores, custos administrativos e tributários.	Uni	01	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00

O valor da contratação é de **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais), estabelecido nos termos da proposta anexa a este Termo de Referência, sendo:

- Cachê Artístico: R\$ 128.560,00 (Cento e vinte e oito mil e quinhentos e sessenta reais)





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/PR

www.lunardelli.pr.gov.br

Fone (43) 3478 1145

- o mil e quinhentos e sessenta reais) Custos com Músico/Banda: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)
- Transporte Artista/Equipe: R\$ 11.740,00 (Onze mil e setecentos e quarenta reais)
- uarenta reais) Translado local da equipe/artista: R\$ 2.300,00 (Dois mil e trezentos reais)
- Alimentação da equipe/artista: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)
- Abastecimento de camarim: R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais)
- Hospedagem da equipe/artista: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)
- Equipe de carregadores: R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais)
- Custos Administrativos e Tributários: R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais)

VALOR TOTAL de: R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)

O valor pago é o mesmo praticado em outros shows ofertados a outras instituições, pela empresa **MARIANA FAGUNDES PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 28037230/0001-44, conforme contratos e notas fiscais comprobatórias em anexo. Considerando as notas fiscais apresentadas foi possível observar que, o prestador de serviço realizou shows em outros municípios, sendo o valor cobrado compatível.

✓ **Justifica-se que o preço exposto acima foi baseado em pesquisa de orçamento com a Empresa MARIANA FAGUNDES PRODUÇÕES LTDA, que é o agenciador exclusivo da cantora Mariana Fagundes responsável para contratação do objeto, e também notas fiscais emitidas para a empresa acima citada de vendas similares para outros órgãos para averiguação se os valores orçados estão compatíveis com os preços praticados pela contratada a outros contratantes, respeitando-se a forma estabelecida no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa nº 65/2021.**

- Os preços unitários acima referidos são inalteráveis e incluem todos os custos, diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, civis, fiscais e tributários, e constituem a única remuneração do contratado pela execução dos





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/PR

www.lunardelli.pr.gov.br

Fone (43) 3478 1145

serviços elencado.

3.1.1 – As estimativas de quantidade foram baseadas de acordo com a contratação de show artístico para o evento em comemoração ao aniversário do Município de Lunardelli, segue uma tradição já consolidada ao longo dos últimos anos, em que artistas de notoriedade regional e nacional são contratados para se apresentar nas festividades públicas, contribuindo significativamente para o fortalecimento da cultura local, valorização do turismo e lazer da população. Por isso de acordo com o planejamento da secretaria de administração será contratado somente uma apresentação artística para o dia 17/12/2026.

3.1.2 – O levantamento de mercado foi realizado com base em:

() – contratação feitas por órgãos governamentais, como PNCP, Compras.gov, respeitando-se o prazo máximo de 1 (um) ano de sua homologação de acordo com o Inc. I, Art. 5º.

() – contratações anterior desta municipalidade ou similares feitas por outros Entes Públicos, respeitando-se o prazo máximo de 1 (um) ano de sua homologação, de acordo com o Inc. II, Art. 5º;

() – dados de pesquisa publicada em mídia especializada ou de domínio amplo, com a data e hora de acesso, respeitando-se o prazo máximo de 1 (um) ano, acordo com o Inc. III, Art. 5º;

() – pesquisa direta com fornecedores, utilizando-se no mínimo 3 orçamentos diferentes, emitidos com menos de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, e devidamente justificado sua escolha no Estudo Técnico Preliminar, de acordo com o Inc. IV, Art. 5º;

(x) – pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, respeitando-se o prazo máximo de 01 (um) ano, de acordo com o Inc. V, Art. 5º.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/PR

www.lunardelli.pr.gov.br

Fone (43) 3478 1145

3.1.3 – A composição de custos unitários, obtido de forma combinada dos parâmetros anteriormente mencionados, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, e de acordo com as justificativas apresentadas no Estudo Técnico preliminar, calculado:

- ☐ pela Média
- ☐ pela Mediana
- ☐ pelo Menor Preço
- ☒ Não se aplica, por ser um processo de inexigibilidade

3.2 – Rito de Seleção: Inexigibilidade

3.2.1. A contratação se enquadra em qual hipótese do art. 74 da Lei nº 14.133/2021?

A contratação direta por Inexigibilidade de Licitação é a adequada estando prevista no inciso II, do Art. 74 da Lei 14.133/21, trazendo em seu texto o permissivo assim posto: “II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

3.2.2. É um caso de inexigibilidade visto a inviabilidade de competição?

- ☒ Sim
- ☐ Não

3.2.2.1. Foi demonstrado a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos, vedada a preferência por marca específica?





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/PR

www.lunardelli.pr.gov.br

Fone (43) 3478 1145

☒ (x) Sim, conforme documentos em anexo.

☐ () Não.

3.2.3. É um caso de inexigibilidade para a contratação de profissional do setor artístico, consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública?

☐ () Sim, de forma direta;

☒ (x) Sim, por meio de Empresário Exclusivo;

☐ () Não.

3.2.3.1. Foi observado se o empresário exclusivo é pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, sendo vedado a representação restrita a evento ou local específico?

☒ (x) Sim, conforme documento em anexo.

☐ () Não.

3.2.4. É um caso de inexigibilidade para a contratação serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização?

☐ () Sim

☒ (x) Não

3.3. Qual a justificativa para escolha da forma de contratação?

A escolha da modalidade de contratação por meio de Inexigibilidade é justificada por se tratar de contratação de show artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, na qual se enquadra pela Empresa **MARIANA**





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/PR

www.lunardelli.pr.gov.br

Fone (43) 3478 1145

FAGUNDES PRODUÇÕES LTDA que é a única empresa apta a realizar a contratação de show da cantora Mariana Fagundes, conforme carta de exclusividade em anexo.

3.3.1. Qual a justificativa para a escolha do contratado e preço avençado?

A escolha da cantora Mariana Fagundes justifica-se pela sua ampla notoriedade no cenário musical nacional, sendo reconhecida pela sua forte presença em eventos públicos e pela grande capacidade de atrair públicos diversos. O show tem caráter cultural e festivo, promovendo entretenimento de qualidade e acesso democrático à cultura para a população lunardellienses e visitantes. E com relação aos valores avençados, os mesmos foram enviados via orçamento pela empresa contratada, onde as pesquisas de mercado foram realizadas a fim de comprovar se os mesmos estão dentro do valor de mercado, de acordo de as especificações do ETP.

3.4 – A contratação será de:

(x) Empreitada por preço global: contratação da execução do serviço por preço certo e total;

() Empreitada por preço unitário: contratação da execução do serviço por preço certo de unidades determinadas;

() Contratação por tarefa: regime de contratação de mão de obra para pequenos trabalhos por preço certo, com ou sem fornecimento de materiais;

() Fornecimento e prestação de serviço associado: regime de contratação em que, além do fornecimento do objeto, o contratado responsabiliza-se por sua operação, manutenção ou ambas, por tempo determinado;

() Empreitada integral: contratação de empreendimento em sua integralidade, compreendida a totalidade das etapas de serviços e instalações





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/PR

www.lunardelli.pr.gov.br

Fone (43) 3478 1145

necessárias, sob inteira responsabilidade do contratado até sua entrega ao contratante em condições de entrada em operação, com características adequadas às finalidades para as quais foi contratado e atendidos os requisitos técnicos e legais para sua utilização com segurança estrutural e operacional;

3.4.1 – Justificativa da escolha:

A contratação por empreitada por preço total mostra-se a forma mais adequada para este objeto, considerando que se trata de uma prestação de serviço artístico singular, indivisível e de execução única, a ser realizada em data, local e condições previamente definidos.

Tal modalidade garante maior clareza contratual, uma vez que o valor acordado contempla todos os custos envolvidos na realização do show, como cachê da cantora Mariana Fagundes, despesas logísticas, equipe técnica, produção, deslocamento e demais encargos.

Para fins de execução contratual, a unidade de medida adotada será o valor total da apresentação, conforme estabelecido neste Termo de Referência, com base na entrega completa e satisfatória do serviço artístico contratado.

3.5 – A forma de Execução do objeto refere-se a:

() Serviços e fornecimentos contínuos: serviços contratados pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas;

() Serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, sendo aqueles cujo modelo de execução contratual exige que:

a) os empregados do contratado fiquem à disposição nas dependências do contratante para a prestação dos serviços;

b) o contratado não compartilhe os recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos;





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/PR

www.lunardelli.pr.gov.br

Fone (43) 3478 1145

c) o contratado possibilite a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos;

(x) Serviços não contínuos ou contratados por escopo: aqueles que impõem ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto;

3.5.1 – Haverá o parcelamento do objeto?

() Sim

(x) Não

3.6 – Haverá tratamento diferenciado e benefícios para Micro e Pequenas Empresas – MPE?

(x) Não, sem benefícios para MPE.

() Sim, a Licitação será exclusiva para MPE.

() Sim, a Licitação será exclusiva para MPE local.

() Sim, a Licitação será exclusiva para MPE regional.

() Sim, com desempate ficto, prazo para regularidade fiscal e direito de preferência.

() Sim, com benefícios diferentes por item indicado no

3.6.1 - Justificativa para a não aplicação dos Benefícios MPEs:

Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estar presente a condição prevista no inciso IV, do Art. 49, da referida





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/PR

www.lunardelli.pr.gov.br

Fone (43) 3478 1145

lei que estabelece o tratamento favorecido destinado a essas empresas não se aplica quando a licitação for dispensável ou inexigível. No processo, portanto, deverá ser considerado quaisquer fornecedor ou executante em potencial que se enquadre nos requisitos da norma para as hipóteses de inexigibilidade de licitação, inclusive as Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

3.7 – Haverá antecipação da habilitação?

- ☒ Não, rito procedimental comum.
☐ Sim, rito com habitação antecipada.

3.8 – Será permitido a participação de consórcios?

- ☐ Sim
☐ Não
☒ Não se aplica

4. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá realizar um show artístico com a cantora Mariana Fagundes Banda Completa no dia 17 de dezembro de 2026, no Centro de Eventos Multiuso, localizado na Praça Comendador Geremia Lunardelli, com início às 23h e duração mínima de 1h30min.

Requisitos legais da contratação:

- Comprovação de representação exclusiva da cantora, por meio de carta de exclusividade válida;
- Reconhecimento pela crítica especializada ou opinião pública, conforme exige o art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/PR

www.lunardelli.pr.gov.br

Fone (43) 3478 1145

- Atendimento à legislação municipal, estadual e federal aplicável à realização de eventos públicos;
- Comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da empresa contratada;

Atendimento aos requisitos técnicos previstos no rider artístico da cantora

4.1 – O prazo da contratação será de:

O prazo da contratação será de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da assinatura do contrato, e não será prorrogado.

4.2 – Local da Execução

(x) Nos prédios e espaços públicos localizados no Município de Lunardelli, a serem definidos na Ordem de Serviço.

() Na sede da empresa contratada, ficando a cargo da Administração Pública os custos de envio ou transporte.

() Na sede da empresa contratada, ficando a cargo desta o recolhimento e devolução, retirada e instalação, custos de envio ou transporte.

() Outro.

4.3 – Os serviços a serem contratados incluem o fornecimento de bens/materiais?

() SIM

(x) NÃO

4.4 – Será permitido a subcontratação do objeto contratual?

(x) Não será admitida a subcontratação do objeto, tendo em vista que o objeto a ser contratado não possui execução complexa, de modo que alguma





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/PR

www.lunardelli.pr.gov.br

Fone (43) 3478 1145

fase/etapa/aspecto requeira a participação de terceiros em razão dos princípios da especialização e do concentração das atividades.

() Não, visto que trata-se de contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, onde é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

() Sim, será permitido a subcontratação parcial do objeto, vedado a subcontratação da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em

() Sim, será permitido a subcontratação parcial do objeto, ficando limitada a

() Sim, será permitido a subcontratação parcial do objeto, e o melhor detalhamento das regras que serão aplicadas na minuta contratual.

4.5 – É necessário a avaliação prévia do local de execução dos serviços?

(x) Não, Tendo em vista que, para a execução do objeto contratado, não há necessidade de vistoria prévia, uma vez que todas as condições e a estrutura necessárias para a plena realização do evento estarão previamente organizadas e disponibilizadas pelo contratante.

() Sim, A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia.

4.6 – O objeto possui exigências a serem feitas após a entrega/execução?

() Sim

(x) Não





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/PR

www.lunardelli.pr.gov.br

Fone (43) 3478 1145

4.6.1 - Haverá exigência de Garantia da Contratação, Bens duráveis ou Validade?

(x) Não .Não haverá exigência da garantia da contratação prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando a baixa complexidade de execução do objeto e o baixo risco financeiro para a Administração. Para assegurar o cumprimento integral das obrigações contratuais e a proteção ao erário público, o pagamento fica estritamente condicionado à prévia e efetiva prestação dos serviços, atesto definitivo da fiscalização e liquidação da despesa, sendo realizado após transcorrido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas da conclusão do evento, inexistindo qualquer forma de pagamento antecipado.

() Sim, a garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5. FORMA, CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

5.1 – Medição

5.1.1. A avaliação da execução do objeto, para aferição da qualidade da prestação dos serviços e fins de pagamento considerará os indicadores e critérios previamente estabelecidos pela Secretaria de Administração, tais como: cumprimento do plano de atendimento, satisfação do atendimento, além da conformidade com as normas técnicas e regulatórias vigentes.

5.1.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- I - não produzir os resultados acordados;
- II - deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/PR

www.lunardelli.pr.gov.br

Fone (43) 3478 1145

III - deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.2 – Do Recebimento.

Os serviços serão recebidos no dia 17/12/2026, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

5.2.1 - O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

5.2.2 - O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

5.2.3 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.2.4 - O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar os serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.2.5 - Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dia, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação.

5.3 Pagamento





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/PR

www.lunardelli.pr.gov.br

Fone (43) 3478 1145

O pagamento será efetuado no prazo de após 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da efetiva realização do evento/prestação do serviço e da posterior liquidação da despesa, mediante a apresentação da Nota Fiscal acompanhada do atesto definitivo emitido pela fiscalização

5.3.1 - Quando da efetivação do serviço, o fornecedor deverá descrever os serviços na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.

5.3.2 As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.

5.3.3 Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de juros moratórios simples calculados pelo índice SELIC, desde que o atraso não tenha sido por culpa da contratada.

5.3.4 Para a realização do pagamento a empresa contratada deverá, obrigatoriamente, quando da entrega dos serviços adquiridos, encaminhar a Nota Fiscal Eletrônica, mediante apresentação em arquivo XML, com o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55.

5.3.5 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

I - não produzir os resultados acordados;

II - deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

III - deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.3.6 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/PR

www.lunardelli.pr.gov.br

Fone (43) 3478 1145

5.3.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3.8 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3.9 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.3.10 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.3.11. Ocorrendo a inexecução do objeto no prazo contratado, o cancelamento do evento ou a não realização da apresentação por responsabilidade da Contratada, esta fica obrigada à restituição integral e imediata do valor pago antecipadamente, devidamente atualizado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação, sob pena de sanções administrativas e cobrança judicial, conforme o art. 145, § 3º, da Lei nº 14.133/2021

5.4 – Haverá Antecipação de Pagamento?

(x) Não. Não haverá antecipação de pagamento. A liquidação e o pagamento serão realizados exclusivamente após a conclusão do evento/serviço e sua devida atestação, no prazo de após 48 (quarenta e oito) horas.

() Sim. O pagamento será efetuado em até 48 horas antes da realização do show, conforme exigência de praxe do mercado artístico e condição indispensável para a prestação dos serviços, nos termos do art. 145 da Lei Federal nº 14.133/2021.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/PR

www.lunardelli.pr.gov.br

Fone (43) 3478 1145

5.5 - Critério de reajuste e repactuação:

Os preços registrados não poderão ser reajustados, de acordo com os termos a serem elencados na minuta do Edital ou seu anexo da minuta de contrato.

5.6 - Da Vigência

A vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogado, de acordo com o Art. 105 e seguintes da Lei 14.133/2021.

6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

6.1. Metodologia de acompanhamento da execução do contrato e principais pontos de controle

6.1.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela administração observando:

a) Os serviços deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará em recusa formal, com aplicação das penalidades.

b) O serviço deverá ser realizada no horário e data a ser definido com a Secretaria ou entidade requisitante.

c) A distribuição será orientada por um preposto indicado pela Contratante.

- Durante a execução do objeto, na fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

- O fiscal do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/PR

www.lunardelli.pr.gov.br

Fone (43) 3478 1145

- A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- O fiscal do contrato informará a Administração, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o gestor.
- O fiscal do contrato comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- Após a homologação o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/PR

www.lunardelli.pr.gov.br

Fone (43) 3478 1145

- A comunicação entre a Contratante e a Contratada poderá ser realizada por todos os meios eletrônicos disponíveis: E-mail, telefone, whatsapp entre outros. Durante a execução dos serviços, o fornecedor deverá manter serviço de plantão para atender durante o evento a qualquer chamado de emergência.
- A empresa deverá indicar um responsável técnico, que acompanhará os serviços durante todo o período, com a finalidade de atender as solicitações do fiscal do contrato ou preposto designado pela Administração);
- A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pela Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.
- Não há quantitativo mínimo de produtos solicitados, sendo indispensável que a Contratada observe com atenção a localização e a distância geográfica entre a sede da empresa e os locais de prestação dos serviços de modo a evitar o subdimensionamento de sua proposta e eventuais sanções administrativas que venham a ser aplicadas devido a infrações administrativas.
- A Contratada deverá paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou serviços de terceiros.
- Os Profissionais da CONTRATADA deverão obrigatoriamente utilizar Equipamentos de Proteção Individual (E.P.I.) exigidos pela legislação e adequados às suas atividades, bem como estar permanente e devidamente trajados de forma condizente com sua circulação nos ambientes da CONTRATANTE.

6.2. Obrigações específicas do contratado

- Obriga-se a manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/PR

www.lunardelli.pr.gov.br

Fone (43) 3478 1145

contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção.

- Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.
- Responsabiliza-se por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.
- A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente compra junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante os mesmos.
- Os custos com substituição de produtos apresentados em desacordo com as especificações técnicas, correrão por conta da Contratada.

6.3. Obrigações específicas do Município

- Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais necessários para a perfeita execução do objeto desta licitação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;
- Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Edital;
- Rejeitar os produtos entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e Edital;
- Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos adquiridos;
- Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente, cumprindo todos os requisitos legais.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/PR

www.lunardelli.pr.gov.br

Fone (43) 3478 1145

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - Há previsão orçamentária para a contratação?

- (x) Existe previsão orçamentária.
() Não há previsão orçamentária.
() Previsão orçamentária insuficiente.

7.2. Rubrica orçamentária para a contratação

CÓDIGO / ELEMENTO DA DESPESA	FONTE	DESCRIÇÃO DA DESPESA	REDUZ...
02.002.04.122.0010.2082.3.3.90.39.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	11

8. NOMEAÇÕES

8.1 Gestor e Fiscal da Execução

DADOS DOS SERVIDORES A SEREM DESIGNADOS		
	GESTOR	FISCAL
Nome	Matheus Roberto de Moraes	Nilva de OLiveira
Cargo	Secretário de Administração	Secretária de Educação
Matrícula	10000222	10000220
Secretária	administração	Educação
Telefone	43 3478-11-45	43 3478-1175
E-mail	admin@lunardelli.pr.gov.br	Educação@lunardelli.pr.gov.br

9 – EXISTE A NECESSIDADE DE ELABORAR UM EDITAL DE SELEÇÃO?





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/PR

www.lunardelli.pr.gov.br

Fone (43) 3478 1145

() Sim

(x) Não

10 – RESPONSÁVEIS

Assinado por:

Glauca Caramalac

..259-98 06/10/2026 - 11:53
4FQTWELLRFC7IJI0DHCXQG

Glauca Caramalac Lopes Cordeiro

Matrícula: 10000249

Responsável pela elaboração do ETP

Assinado por:

Matheus Roberto de Moraes

..139-83 06/10/2026 - 13:26
KZQVR0SKQKMH8DIIH7ZLOW

Matheus Roberto de Moraes

Matrícula: 10000222

Secretário de Administração

Lunardelli Pr, datado e assinado digitalmente.

